



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (B) Nº 464  
Rúbrica:

**CONTRATO Nº 20240115-PE-029/2023.  
PROC. ADM. Nº 233/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS -  
SINFRA E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Sr. Elias Ferreira de Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 SESP MA e do CPF nº 064.168.453-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, situada na 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira – João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Antônio Madeira da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 0504044420131 do CPF nº 402.592.003-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 2.093.270,00 (dois milhões noventa e três mil duzentos e setenta reais)**.

ITEM	Descrição	Unid.	QUANTI/HORAS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 147 E	Horas	450	volvo	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 469  
Rúbrica:

2	160 HP. LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 147 E 160 HP. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	horas	150	volvo	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
3	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M.	Horas	2250	volvo	R\$ 149,00	R\$ 335.250,00
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	horas	750	volvo	R\$ 149,00	R\$ 111.750,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 466  
Rúbrica: af

5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG	Horas	2250	CASE W20E	R\$ 119,00	R\$ 267.750,00
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	horas	750	CASE W20E	R\$ 119,00	R\$ 89.250,00
7	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M	Horas	1260	volvo	R\$ 143,00	R\$ 180.180,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 467  
Rôbrica: 26

8	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. COTA 25% <b>RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</b>	horas	420	volvo	R\$ 139,00	R\$ 58.380,00
9	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Horas	240	catepittar	R\$ 119,00	R\$ 28.560,00
10	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3	Horas	1260	case	R\$ 68,00	R\$ 85.680,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

P.M. DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 468  
Rúbrica:

11	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	horas	420	case	R\$ 68,00	R\$ 28.560,00
12	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS (GIRICO), POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG.	Horas	630	jhon deere	R\$ 100,00	R\$ 63.000,00
13	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS (GIRICO), POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	horas	210	jhon deere	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 469  
Rubrica:

14	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	630	baldan	R\$ 92,00	R\$ 57.960,00
15	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	horas	210	baldan	R\$ 115,00	R\$ 24.150,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTÉ  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 470  
Rótulo:

16	CAMINHÃO "TRUK", TIPO PIPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 5.000 LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM BOMBA BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, NO MÍNIMO 250 METROS DE MANGUEIRA, 100 METROS DE MANGOTE BICO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO E RECALQUE PRESSURIZADO, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	165	volkswagen	R\$ 980,00	R\$ 161.700,00
----	--	--------	-----	------------	------------	----------------



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 471  
Rótulo:

17	CAMINHÃO "TRUK", TIPO PIPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 5.000 LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM BOMBA BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, NO MÍNIMO 250 METROS DE MANGUEIRA, 100 METROS DE MANGOTE BICO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO E RECALQUE PRESSURIZADO, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	DIÁRIA	55	volkswagem	R\$ 670,00	R\$ 36.850,00
----	---	--------	----	------------	------------	---------------



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 472  
Róbrica: [assinatura]

18	CAMINHÃO "TRUK TRASSADO", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 290CV, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHOS, LIXOS E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL À DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	165	volkswagem	R\$ 670,00	R\$ 110.550,00
----	--	--------	-----	------------	------------	----------------

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 443  
Rótulo: 8

19	CAMINHÃO "TRUK TRASSADO", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 290CV, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHOS, LIXOS E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL À DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	DIÁRIA	55	volkswagem	R\$ 980,00	R\$ 53.900,00
----	---	--------	----	------------	------------	---------------



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 474  
Rúbrica:

20	CAMINHÃO "TRUK", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 231CV, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL À DIESEL, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	165	volkswagem	R\$ 670,00	R\$ 110.550,00
----	--	--------	-----	------------	------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (B) Nº 475  
Rúbrica:

21	CAMINHÃO "TRUK", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 231CV, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL À DIESEL, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	DIÁRIA	55	volkswagem	R\$ 670,00	R\$ 36.850,00
----	---	--------	----	------------	------------	---------------



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 476  
Rótulo:

22	CAMINHÃO "TOCO", CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5 (CINCO) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 134CV, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHOS, LIXOS E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÁ DE RESPINSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	165	volkswagem	R\$ 670,00	R\$ 110.550,00
----	--	--------	-----	------------	------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

P.M. DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 477  
Rôbrico:

23	CAMINHÃO "TOCO", CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5 (CINCO) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 134CV, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHOS, LIXOS E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÁ DE RESPINSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	DIÁRIA	55	volkswagen	R\$ 670,00	R\$ 36.850,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.093.270,00 (dois milhões noventa e três mil duzentos e setenta reais)</b>						

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;  
02 – PODER EXECUTIVO;**





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 478  
Rúbrica:

0208 – Secretaria de Infra. Transp. E Serv. Públicos;  
020800 – Secretaria de Infra. Transp. e Serv. Públicos;  
15 – Urbanismo;  
15 451 – Infra-Estrutura Urbana;  
15 451 0052 – Administração Geral;  
Dotação Orçamentária: 15.451.0052.2063 – Manut. da Sec. Infraestrutura, Transp, e Ser. Públicos;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Janeiro de 2024.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do serviços ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado dos serviços prestados dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que os serviços apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **Brasil**.  
7. 1.2 Agência: **0554-1**.  
7. 1.3 Conta Corrente: **42.893-0**.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

P.M. DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (D) Nº 479  
Rótulo:

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PME DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
PL (S) Nº 480  
Rótulo: \_\_\_\_\_

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL  
DO MARANHÃO - MA  
PL (DI) Nº 481  
Rótulo: \_\_\_\_\_

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 482  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

- critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 483  
Rótulo: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 15 de Janeiro de 2024.

  
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA  
Sr. Elias Ferreira de Holanda  
RG nº 038740762010-0 SESP MA  
CPF nº 064.168.453-34  
Contratante

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:4025920034  
Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:4025920034  
Dados: 2024.01.15 10:24:50  
4 -03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
CNPJ nº 07.424.217/0001-78  
Sr. Antônio Madeira da Silva Júnior  
RG nº 0504044420131  
CPF nº 402.592.003-44  
Contratada

### Testemunhas:

Nome: Eduardo Lima CPF nº 605 030 323-10

Nome: José Silveira CPF nº 053659 9509



P.M. DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 484  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240115-PE-029/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**

**OBJETO:** prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.093.270,00 (dois milhões noventa e três mil duzentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 0208 – Secretaria de Infra. Transp. E Serv. Públicos; 020800 – Secretaria de Infra. Transp. e Serv. Públicos; 15 – Urbanismo; 15 451 – Infra-Estrutura Urbana; 15 451 0052 – Administração Geral; Dotação Orçamentária: 15.451.0052.2063 – Manut. da Sec. Infraestrutura, Transp. e Ser. Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, pela Contratante e o Sr. Antônio Madeira da Silva Junior – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2024.

Amarante do Maranhão (MA), em 15 de Janeiro de 2024.

  
Sr. Elias Ferreira de Holanda

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**



**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220314 001/2022**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220314 001/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SRA. ANA ISABEL FERREIRA COELHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 14 de março de 2022, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de imóvel, localizado na Rua São José de Ribamar nº 259, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, para funcionamento do Ambulatório Especializado em Atendimento Psiquiátrico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 12 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e custo total durante 12 (doze) meses será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0213 -Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/01/2024; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. DELANE MIRANDA SILVA - Secretária Municipal de Saúde; p/ Contratado: Sra. Ana Isabel Ferreira Coelho – Locador.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240115-PE-029/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240115-PE-029/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. OBJETO: prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.093.270,00 (dois milhões noventa e três mil duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 0208 – Secretaria de Infra. Transp. E Serv. Públicos; 020800 – Secretaria de Infra. Transp. e Serv. Públicos; 15 – Urbanismo; 15 451 – Infra-Estrutura Urbana; 15 451 0052 – Administração Geral; Dotação Orçamentária: 15.451.0052.2063 – Manut. da Sec. Infraestrutura, Transp, e Ser. Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, pela Contratante e o Sr. Antônio Madeira da Silva Junior – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024. Amarante do Maranhão (MA), em 15 de Janeiro de 2024. Sr. Elias Ferreira de Holanda — Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos





Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: flgfgt6lmq20240115110134

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
PL (S) Nº 486  
Rúbrica: 7

